

A large, stylized graphic of the Brazilian flag is positioned on the left side of the slide. It features a white rhombus with a green circle in the center, set against a background of overlapping grey and white geometric shapes.

# DCTFWeb

Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais  
Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos

### Eventos Iniciais/Tabela



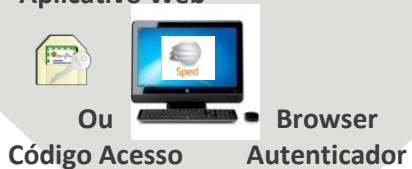
### Eventos não periódicos



### Eventos periódicos



### Aplicativo Web



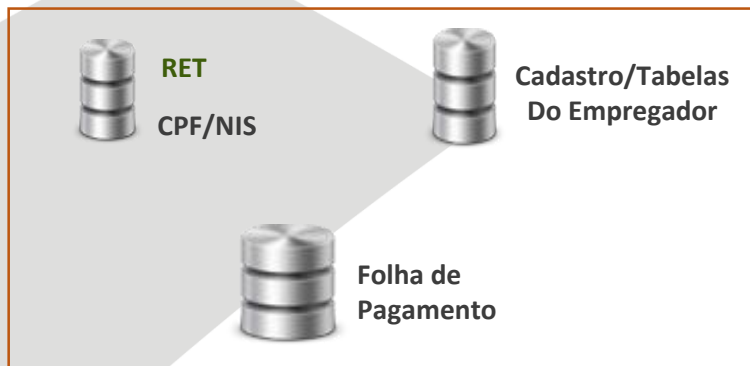
Original



ReciteanetBx



### Validação de Estrutura – Schema XML



WS

WS



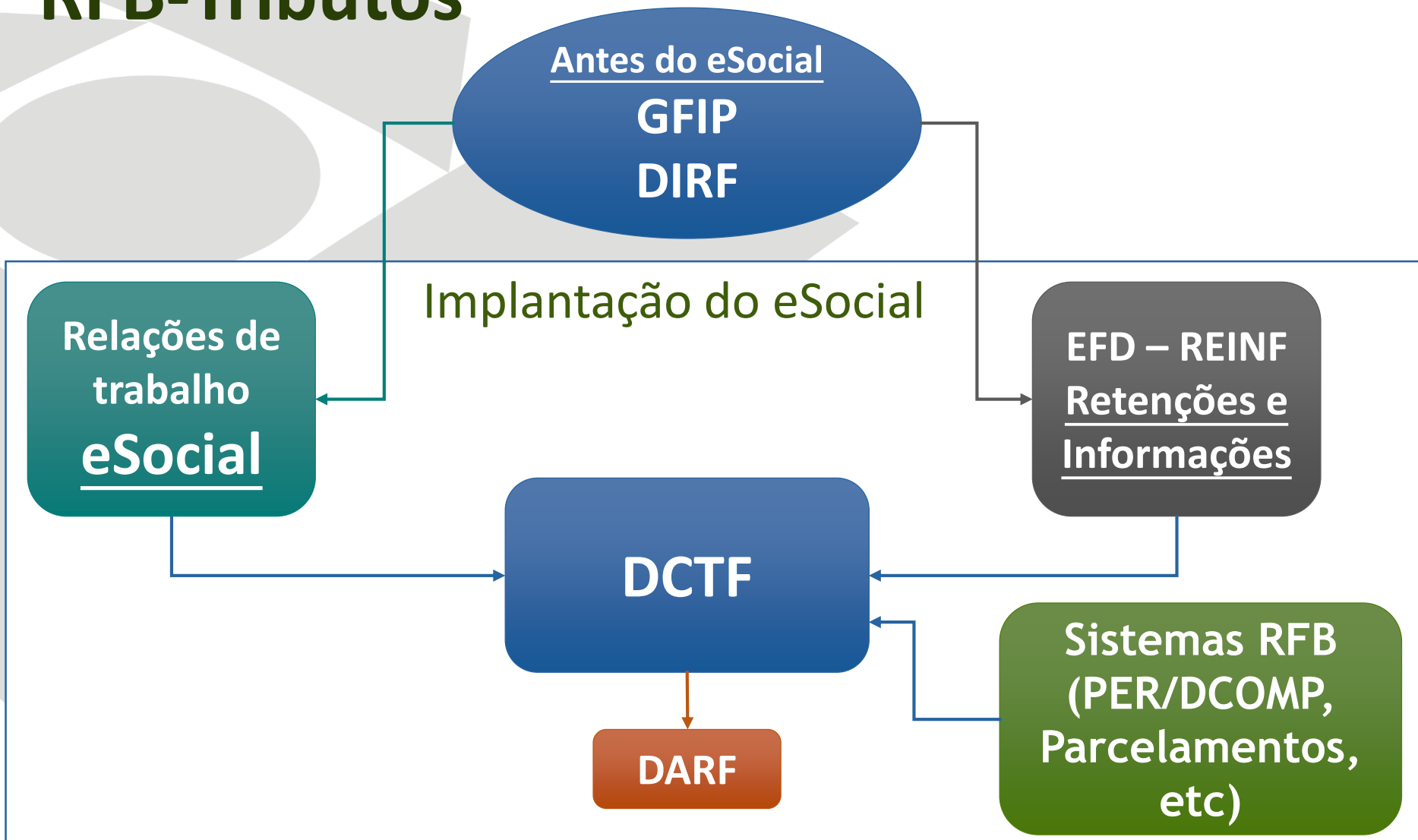
### DCTF e DARF



# CAIXA

## GRFGTS

# RFB-Tributos



# Definição

- Declaração que substituirá a GFIP e que será gerada a partir do eSocial, EFD-Reinf e SERO (Serviço Eletrônico de Regularização de Obras), com apuração automática dos débitos e, quando for o caso, dos créditos.
- Débitos (contribuição previdenciária, contribuição para outras entidades e fundos, IRRF\*)
- Créditos (Salário-Família, Salário-Maternidade e Retenções sobre notas fiscais)

(\* ) Atualmente, somente para o empregador doméstico

- Constitui confissão de dívida
- Estará disponível no Atendimento Virtual (e-CAC) da Receita Federal
- O formato utilizado, plataforma *web*, permite uma maior integração com os sistemas da RFB, facilitando o preenchimento da declaração e diminuindo a ocorrência de erros. É possível, por exemplo, importar informações de compensações, parcelamentos, guias de arrecadação pagas, entre outros.
- A nova sistemática de integração entre escrituração, declaração e emissão da guia de pagamento representa um marco no relacionamento entre o contribuinte e a Administração Tributária, e tende a se estender a outros tributos federais.

# Premissas

- Ser o mais semelhante possível com a atual DCTF, mas com evolução tecnológica;
- Utilização da legislação atual;
- Geração automática pelo sistema de origem:
  - Não haverá DCTFWeb sem que tenha sido transmitida a apuração (eSocial, EFD-Reinf, SERO);
  - Não será possível a inclusão manual de débitos ou de deduções/retenções;
  - Escrituração – Declaração – emissão de guia de pagamento.

# Premissas

- Plataforma que possibilita a inclusão de outros tributos no futuro (IRRF, PIS, COFINS, etc), de forma a unificar todas as declarações atualmente exigidas pela RFB.

# Funcionalidades

- Integração automática com os sistemas geradores de apurações (eSocial, EFD-Reinf, SERO, etc);
- Captação automática dos créditos de salário-família, salário-maternidade e retenções sobre notas fiscais;
- Integração com os sistemas da RFB para importação de créditos (parcelamentos, compensações, pagamentos, etc);
- Possibilidade de vinculação automática entre débitos x créditos;
- Emissão eletrônica de DARF com código de barras;



# Categorias de DCTFWeb

## **Geral (mensal)**

Declara os débitos oriundos da folha de pagamento mensal (eSocial) e da EFD-Reinf (retenções sobre NF, comercialização produção rural, etc)

## **Anual (13º salário)**

Declara os débitos oriundos da folha de pagamento do 13º salário (eSocial). É possível utilizar adiantamento de retenção sobre NF para abater os débitos.

## **Diária (Espetáculos Desportivos)**

Declara os débitos oriundos da EFD-Reinf decorrentes da realização de espetáculo desportivos.

# **Categorias de DCTFWeb**

## **Aferição**

Declara os débitos oriundos do SERO (Serviço Eletrônico para Regularização de Obras). Tem periodicidade mensal. É entregue por cada obra que se pretenda regularizar.

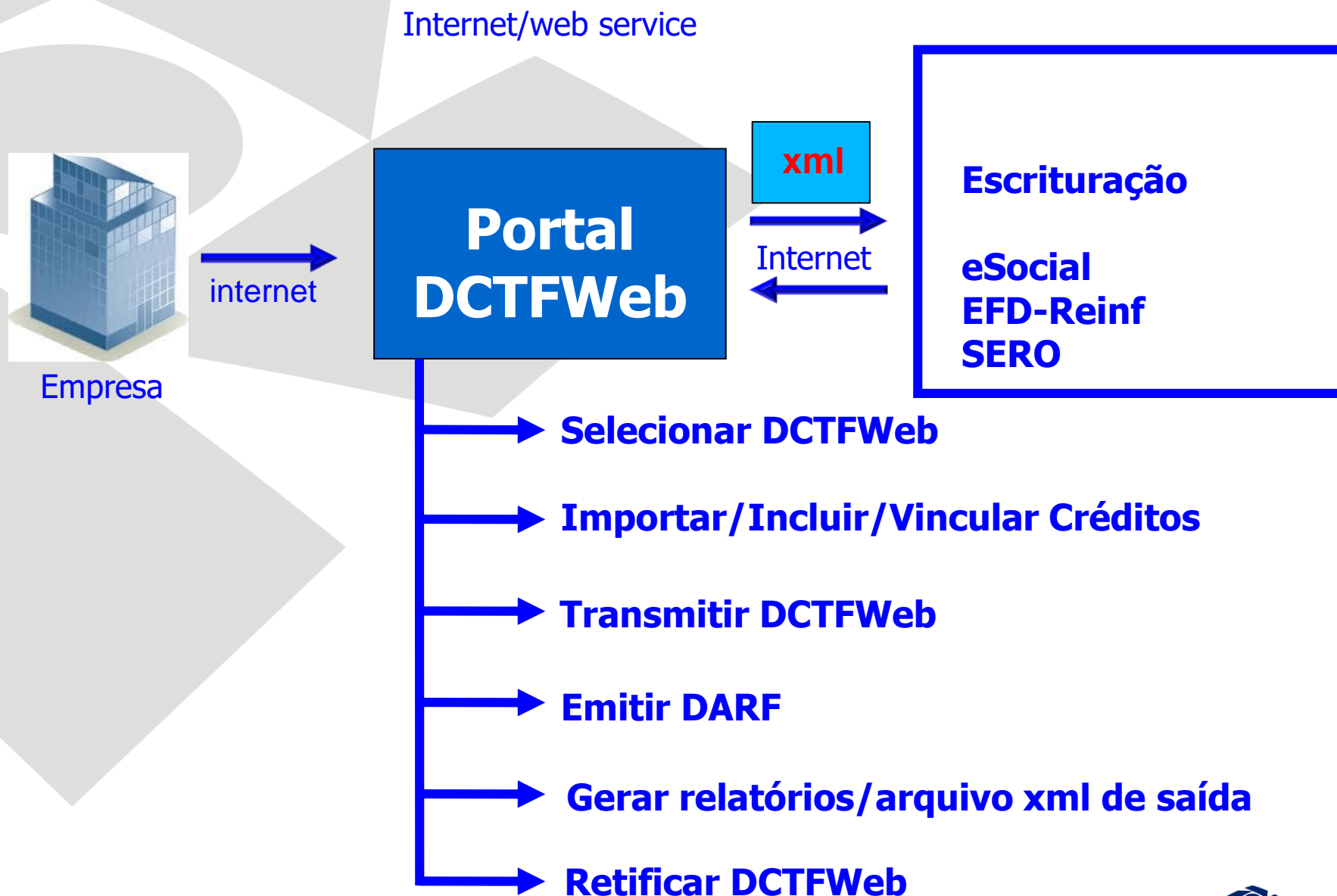
## **Reclamatória Trabalhista**

Substituirá a GFIP cód. Rec. 650, mas apenas para as ações judiciais de reclamatória trabalhista, com ou sem reconhecimento de vínculo.

Outras situações, como acordo, dissídio ou convenção coletiva, serão informadas no eSocial mensal, e seus possíveis reflexos constarão da DCTFWeb mensal correspondente.

# Aspectos Técnicos


## Geração e Fluxo da DCTFWeb



# Tela de Abertura

## Filtros

Período de Apuração Inicial


 


Período Final

Categoria de Declaração

Número de Recibo

 Exibir Situação da Declaração

 Captura Retangular



Pesquisar



## Relação de Declarações

Período de Apuração	Data Transmissão	Categoria	Tipo	Situação	Débito Apurado	Saldo a Pagar	Serviços
01/2017		Geral	Original	Em andamento	3.700,00	700,00	 



Situação

Em andamento

# DCTFWeb – Opções iniciais

## Filtros

Período de Apuração Inicial

Período Final

















Categoria da Declaração

Número de Recibo

Todas as Categorias ▾

Exibir Situação da Declaração

## Relação de Declarações

Período de Apuração	Data Transmissão	Categoria	Tipo	Situação	Débito Apurado	Saldo a Pagar	Serviços
02/01/2017		Espetáculo Desportivo	Original	Em andamento	1.400,00	1.400,00	 
04/2017		Aferição - CNO 00.000.00281/51	Original	Em andamento	13.000,00	13.000,00	 
2017	12/09/2017 15:37:07	13º Salário	Original	Ativa	14.100,00	<input type="checkbox"/> 12.100,00	  
03/2017		Geral	Original	Em andamento	43.500,00	41.500,00	 
02/2017		Geral	Retificadora	Em andamento	36.101,00	35.451,00	  
02/2017	12/09/2017 15:36:01	Geral	Original	Ativa	36.101,00	<input type="checkbox"/> 35.451,00	 
01/2017		Geral	Original	Em andamento	58.800,00	53.800,00	 



O contribuinte poderá editar/visualizar o conteúdo da DCTFWeb antes da transmissão



É possível também transmitir diretamente, sem necessidade de abrir a declaração



**Editar**



**Excluir**



**Transmitir Declaração**



**Visualizar Declaração**



**Retificar**

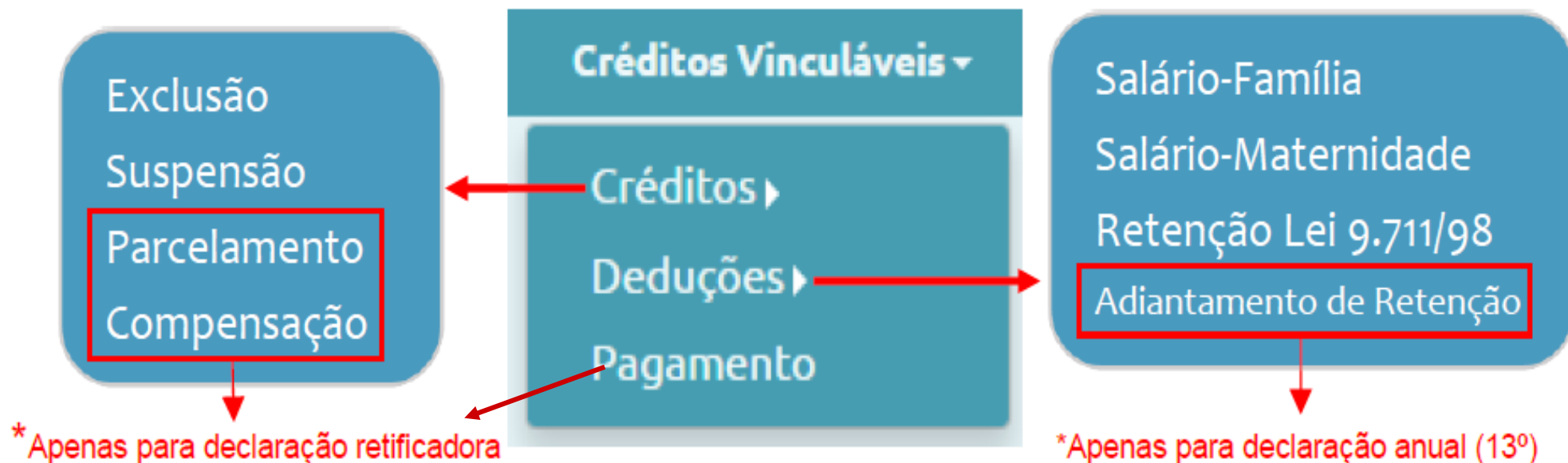


**Visualizar Recibo**

# Vinculações

- Salário-Família
- Salário-Maternidade
- Retenção Lei 9.711/98
- Exclusão
- Suspensão
- Parcelamento
- Compensação
- Adiantamento de Retenção
- Pagamento

Os créditos vinculáveis estão divididos em três classes: **Deduções**, **Créditos** (Outros Créditos) e **Pagamento**:







Créditos

- Salário-Família
- Salário-Maternidade

**EFD-Reinf**

Créditos

- Retenção Lei 9.711/98

Estes créditos podem ter a ordem de aproveitamento alterada pelo contribuinte

Salário Família	Salário Maternidade	Retenção Lei 9711/98 ou adiantamento de retenção	Pagamento (DARF pago)
-----------------	---------------------	--	-----------------------



O padrão de vinculação inicial poderá ser restabelecido a qualquer momento



Restabelecer Padrão de Vinculação



Confirmar



Voltar

<b>Classe</b>	<b>Tipo</b>	<b>Origem</b>
<b>Deduções</b>	<b>Salário-Família</b>	eSocial
	<b>Salário-Maternidade</b>	eSocial
	<b>Retenção Lei 9.711/98</b>	EFD-Reinf
	<b>Adiantamento de Retenção</b>	Inserido manualmente

# DCTFWeb – Tela inicial – Tabela de Vinculação

Os débitos podem ter a ordem de abatimento alterada pelo contribuinte

DÉBITOS APURADOS		
Código	Grupo do Tributo	Descrição
1082-01	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSOS
1082-02	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	CP SEGURADOS - TRABALHADOR RURAL CURTO PRAZO
1082-03	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	CP SEGURADOS – EMPREGADO DOMÉSTICO
1082-04	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	CP SEGURADOS – TRAB RUR CONT SEG ESP
1082-05	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	CP SEGURADOS – EMPREGADO CONTRAT SEG ESP
1082-21	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSOS - 13º SALÁRIO
1082-22	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	CP SEGURADOS - TRABALHADOR RURAL CURTO PRAZO - 13º SALÁRIO
1082-23	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	CP SEGURADOS – EMP DOMÉSTICO –13º SAL
1082-24	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	CP SEGURADOS –TRAB RUR CONT SEG ESP 13º
1082-25	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	CP SEGURADOS – EMP CONT SEG ESP 13º SAL
1082-31	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	CP SEGURADOS - EMPREGADOS - AFERIÇÃO
1099-01	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%



DÉBITOS APURADOS		CRÉDITOS VINCULADOS			SALDO A PAGAR
Tributos/Códigos de Receita	Débito Apurado	Deduções			
		Salário+Família	Salário+Maternidade	Retenção Lei 9.711/98	
Total Apurado Empresa 01. /0001-58	770,00	200,00	65,00	150,00	355,00
Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	100,00	100,00	-	-	0,00
1082-01 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSOS	100,00	100,00	-	-	0,00
Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL	380,00	100,00	65,00	150,00	65,00
1138-01 - CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	200,00	100,00	65,00	35,00	0,00
1141-01 - CP PATRONAL - ADICIONAL GILRAT	130,00	-	-	115,00	15,00
1646-01 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	50,00	-	-	-	50,00
Total CONTRIBUIÇÃO PARA OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS	60,00	-	-	-	60,00
1170-01 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	30,00	-	-	-	30,00
1176-01 - CP TERCEIROS - INCRA	20,00	-	-	-	20,00
1181-01 - CP TERCEIROS - SENAI	10,00	-	-	-	10,00
1184-01 - CP TERCEIROS - SESI	10,00	-	-	-	10,00
1200-01 - CP TERCEIROS - SEBRAE	10,00	-	-	-	10,00
Total Apurado - CNO 00.000.00281/31	210,00	-	-	-	210,00
Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL	210,00	-	-	-	210,00
1141-06 - CP PATRONAL - ADICIONAL RETENÇÃO LEI 9.711/98 - PRESTADOR SERVIÇO: 00 /0001-03	150,00	-	-	-	150,00
1162-01 - CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 - PRESTADOR SERVIÇO: 00 /0001-03	60,00	-	-	-	60,00

	CRÉDITOS VINCULADOS			SALDO A PAGAR
Débito Apurado	Deduções <input type="checkbox"/>			
	Salário-Família	Salário-Maternidade	Retenção Lei 9.711/98	
770,00	200,00	65,00	150,00	355,00
100,00	100,00	-	-	0,00
100,00	100,00	-	-	0,00
380,00	100,00	65,00	150,00	65,00
200,00	100,00	65,00	35,00	0,00
130,00	-	-	115,00	15,00
50,00	-	-	-	50,00

<b>TRIBUTOS</b>	<b>DÉBITO APURADO</b>	<b>SALÁRIO FAMÍLIA (CRÉDITO)</b>	<b>SALÁRIO MATERNIDADE (CRÉDITO)</b>	<b>RETENÇÃO LEI 9711/98 (CRÉDITO)</b>	<b>SALDO A PAGAR</b>
	<b>R\$ 480</b>	<b>R\$ 200</b>	<b>R\$ 65</b>	<b>R\$ 150</b>	<b>R\$ 65</b>
Contrib. Previd. Segurados	R\$ 100	R\$ 100	-	-	R\$ 0
Contrib. Previd. Patronal	R\$ 200	R\$ 100	R\$ 65	R\$ 35	R\$ 0
Adicional GILRAT	R\$ 130	-	-	R\$ 115	R\$ 15
GILRAT ajustado	R\$ 50	-	-	-	R\$ 50



## Adiantamento de Retenção (exclusivamente para DCTFWeb 13º Salário)

O Adiantamento de Retenção tem a mesma natureza da Retenção Lei 9.711/98 e fica disponível apenas para a DCTFWeb 13º Salário (declaração anual).

É uma opção dada ao contribuinte de antecipar a utilização dos créditos de Retenção Lei 9.711/98 referentes ao período de apuração dezembro.

Em vez de vinculá-los na DCTFWeb de dezembro, a ser entregue somente em janeiro do ano seguinte, pode-se adiantar a vinculação na DCTFWeb 13º Salário, entregue até dia 20 de dezembro.

# Vinculações

- Exclusão
- Suspensão
- Parcelamento
- Compensação
- Salário-Família
- Salário-Maternidade
- Retenção Lei 9.711/98
- Adiantamento de Retenção
- Pagamento

CRÉDITOS VINCULADOS			
Outros Créditos <input type="checkbox"/>			
Exclusão	Suspensão	Parcelamento	Compensação

**!** Os créditos relativos a Exclusão, Suspensão, Parcelamento e Compensação não podem ter a ordem de vinculação alterada, sendo os primeiros a serem aproveitados. Tais créditos guardam relação única com os débitos específicos a que se referem. Assim, somente são vinculados na linha dos respectivos débitos.

Classe	Tipo	Origem
Créditos (Outros Créditos)	<b>Exclusão</b>	Importado RFB Inserido manualmente
	<b>Suspensão</b>	eSocial (*) EFD-Reinf (*) Inserido manualmente (**)
	<b>Parcelamento</b>	Importado RFB Inserido manualmente
	<b>Compensação</b>	Importado RFB Inserido manualmente

**!** Os créditos importados do e-Social ou da EFD-Reinf não são passíveis de edição na DCTFWeb.

# Exclusão (lançamento de ofício)

O crédito de Exclusão se refere aos tributos lançados de ofício, ou seja, origina-se do auto de infração ou notificação de lançamento lavrada.

Tem por finalidade abater do saldo a pagar apurado na DCTFWeb os valores já lançados pela fiscalização da RFB. Dessa forma, após transmitir a declaração, o contribuinte não precisará editar o DARF a fim de descontar os tributos lançados de ofício, já que estes são cobrados por meio de processos administrativos específicos e de forma independente dos débitos confessados em declarações.

**Forma de inserção:** Importar da RFB ou inserção manual;

**Informações solicitadas para inserção manual:**

Número do processo administrativo

Código de Receita lançado de ofício

Valor lançado de ofício

**DCTFWeb Original:** Permite

**DCTFWeb Retificadora:** Permite

**Observações:** Deve haver compatibilidade entre o código do débito lançado de ofício e o código do débito declarado na DCTFWeb.

O crédito de Suspensão se refere a decisões judiciais ou administrativas que suspendem a exigibilidade de débitos tributários.

Tais decisões, durante o período em que estiverem surtindo efeito, possibilitam que o contribuinte deixe de recolher aos cofres públicos o tributo em discussão.

Exemplo: Liminar em Mandado de Segurança suspendendo a cobrança de contribuição previdenciária incidente sobre determinada parcela remuneratória.

DCTFWeb Original: Permite

DCTFWeb Retificadora: Permite



# DCTFWeb – Vinculações – Parcelamento

**Objetivo**: Reduzir, do valor do débito apurado, os valores já parcelados pelo contribuinte.

**Forma de inserção**: Importar da RFB ou inserção manual;

**Informações solicitadas para inserção manual**:

Número do processo


Código de Receita

Valor parcelado

**DCTFWeb Original**: Não permite

**DCTFWeb Retificadora**: Permite

**Observações**: Não há necessidade de retificar uma DCTFWeb somente para informar um parcelamento efetuado após sua transmissão.



**!** Não é necessário retificar a DCTFWeb apenas para informar que um débito foi parcelado. A funcionalidade Parcelamento pode ser utilizada apenas se, por algum outro motivo, o contribuinte tiver que retificar uma declaração de período em que existam tributos parcelados. A finalidade é facilitar a apuração do saldo a pagar, possibilitando a emissão do DARF sem necessidade de editá-lo.

# Parcelamento

Exemplo: uma empresa declara débitos de contribuição previdenciária patronal referentes ao período de apuração fevereiro. Em abril do mesmo ano, efetua o parcelamento de referidos débitos junto à Receita Federal. Nesse caso, não será necessário retificar a DCTFWeb fevereiro apenas para informar que parcelou a contribuição previdenciária patronal.

# Parcelamento

No mesmo exemplo, em outubro a empresa constata que o valor da contribuição descontada dos segurados declarada na DCTFWeb fevereiro não estava correto. Assim, envia nova escrituração do eSocial com a informação correta, a qual é importada pelo sistema DCTFWeb, que por sua vez gera uma declaração retificadora referente a fevereiro. Nesse caso, tendo em vista que no período de apuração fevereiro houve parcelamento, a empresa poderá editar essa DCTFWeb retificadora e informar os débitos parcelados.

# DCTFWeb – Vinculações – Compensação

**Objetivo**: Reduzir, do valor do débito apurado, os valores já compensados pelo contribuinte.

**Forma de inserção**: Importar da RFB ou inserção manual;

**Informações solicitadas para inserção manual**:

Meio de formalização

Número do processo/DCOMP

Código de Receita

Valor compensado

**DCTFWeb Original**: Não permite

**DCTFWeb Retificadora**: Permite

**Observações**: Não há necessidade de retificar uma DCTFWeb somente para informar uma compensação efetuada após sua transmissão.

# Compensação

Assim como ocorre com o Parcelamento, a opção de vincular créditos referentes a Compensação está disponível **apenas para as declarações retificadoras.**

# Compensação

Exemplo: uma empresa declara na competência fevereiro/X1 débitos de contribuição previdenciária patronal. Em abril/X1, efetua a compensação de referidos débitos por meio de DCOMP. Nesse caso, não será necessário retificar a DCTFWeb fevereiro/X1 apenas para informar que compensou a contribuição previdenciária patronal.

# Compensação

No mesmo exemplo, em outubro/X1 a empresa constata que o valor da contribuição previdenciária patronal declarada na DCTFWeb fevereiro/X1 não estava correto. Assim, envia nova escrituração do eSocial com a informação correta, a qual é recepcionada pelo sistema DCTFWeb, que por sua vez gera uma declaração retificadora referente a fevereiro/X1. Nesse caso, tendo em vista que no período de apuração fevereiro/X1 foi feita compensação, a empresa poderá editar essa DCTFWeb retificadora e informar os tributos compensados.



# DCTFWeb – Vinculações - Pagamento

**Objetivo**: Reduzir, do valor do débito apurado, os valores já pagos pelo contribuinte.

**Forma de inserção**: Importa da RFB  
Importar da RFB por número

**DCTFWeb Original**: Não permite  
**DCTFWeb Retificadora**: Permite

**Observações**: Não há necessidade de retificar uma DCTFWeb somente para informar um pagamento efetuado após sua transmissão.  
É possível vincular um DARF mesmo que ainda não exista confirmação do pagamento. Nestes casos, é necessário informar o número do mesmo.

# Pagamento

A opção Pagamento permite a inclusão de créditos decorrentes da quitação de DARF (ou DAE) relativo ao período de apuração da DCTFWeb. Portanto, **esses créditos podem ser utilizados apenas no caso de declaração retificadora**, pois seria necessário a transmissão de uma DCTFWeb anterior para possibilitar a existência de DARF do mesmo PA, já que a emissão da guia de pagamento é condicionada à transmissão da declaração.

# DCTFWeb – Opções iniciais


## Filtros


Período de Apuração Inicial

Período Final




Categoria da Declaração

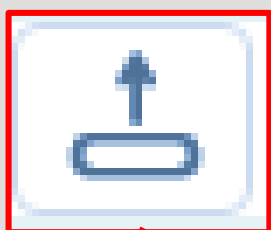
Número de Recibo

 Exibir Situação da Declaração

 Pesquisar

## Relação de Declarações

Período de Apuração	Data Transmissão	Categoria	Tipo	Situação	Débito Apurado	Saldo a Pagar	Serviços
01/2017		Geral	Retificadora	Em andamento	86.312,00	76.938,46	  



A opção de transmitir, a partir da tela inicial, gera uma mensagem de advertência:

Selecione a opção desejada:


Transmitir


Detalhar a DCTF e efetuar vinculações

Cancelar

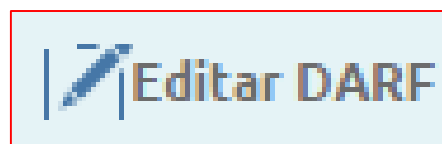
# DCTFWeb – Detalhe após Transmissão

		SALDO A PAGAR	
Débito Apurado			
13.000,00		<input checked="" type="checkbox"/>	13.000,00

[Voltar](#)  **Emitir DARF**

[Abater Pagamentos Anteriores](#)  **Emitir DARF** [Editar DARF](#)

Emitir DARF com os parâmetros do sistema (valor total e data de pagamento)



Emitir DARF, com possibilidade de escolha de débitos a pagar, de edição de valor e de data de pagamento

# Documento de Arrecadação

## Substituição da GPS

### Por DARF numerado (com código de barras)

- Contribuintes em geral
- Gerado somente na internet

### Por DAE (Documento de Arrecadação do eSocial)

- Para empregadores domésticos e segurados especiais
- Inclui também o FGTS e o IRRF

Nos demais casos, o FGTS será gerado em ambiente da Caixa Econômica Federal, a partir das informações transmitidas ao eSocial.

# Modelo de DAE

Este modelo também será adotado, com alguns ajustes, para substituir o leiaute do DARF numerado.



## Documento de Arrecadação do eSocial

CPF	Nome		
Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
Fevereiro/2017	07/03/2017	07.16.17061.1870640-2	07/03/2017
Observações			Valor Total do Documento
			264,35

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Princpal	Multa	Juros	Total
1882	CP DESCOTADA DE SEGURADOS - EMPREGADO/A 03 CP SEGURADOS - EMPREGADO DOMÉSTICO	75,53			75,53
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADO 08 CP PATRONAL - EMPREGADO DOMÉSTICO	75,53			75,53
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESP 09 CP PATRONAL - GILRAT - EMP DOMÉSTICO	7,55			7,55
1251	FGTS -INDENIZAÇÃO PERDA DE EMPREGO- DOMÉ 01 FGTS - DEP COMPENSATÓRIO MENSAL	30,21			30,21
1718	FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - 01 FGTS - DEPÓSITO MENSAL	75,53			75,53
	Totais	264,35			264,35

SENA (Versão:2.5.9)      Página: 1 / 1      02/03/2017 08:16:50



85860000002 0    64350432170 8    66071617061 4    18706402898 6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

### Documento de Arrecadação do eSocial



CPF: [Redacted]  
Número: 07.16.17061.1870640-2  
Pagar até: 07/03/2017  
Valor: 264,35

# Retificação da DCTFWeb

- A declaração ficará disponível para o contribuinte no portal da DCTFWeb, por meio do e-CAC, onde será possível ter acesso a relatórios, fazer download do recibo, emitir DARF e efetuar a retificação de informações;
- A retificação da DCTFWeb será sempre da declaração completa;
- Havendo necessidade de retificar valor de débito ou de crédito oriundo de escrituração, deve ser feita, inicialmente, a retificação da escrituração que deu origem à DCTFWeb;
- Não é necessário retificar a DCTFWeb apenas para informar parcelamentos, compensações ou pagamentos.

# DCTFWeb – Menu - Relatórios

Relatórios  
disponíveis apenas  
após a transmissão

Crédito por Documento  
Download Recibo  
Download XML de Saída  
Declaração Completa  
Resumo de Débitos  
Resumo de Créditos  
Débitos  
Créditos

Arquivo utilizado  
para integração com  
o sistema  
PERDCOMP



# **OBRIGADO!**

*Eduardo Tanaka*

*Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil*

*Visite meu canal: [youtube.com/profeduardotanaka](https://www.youtube.com/profeduardotanaka)*

*Instagram: @edudutanaka*

*Facebook: eSocial do Empregador Doméstico*